



Juntar informação da Daf e enviar à AM

@victor

**PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE O PLANO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL
22-04-2019 REFERENTE À MONITORIZAÇÃO DA SUA EXECUÇÃO A 31.12.2018**

Beckley

Introdução

1. Dando cumprimento ao n.º 2 do art.º 29.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, apresentamos o nosso parecer sobre o grau de execução Plano de Ajustamento Municipal (Plano), elaborado para ser submetido à apreciação do Fundo de Apoio Municipal, com o objetivo de monitorizar o cumprimento das obrigações decorrentes do Plano de Ajustamento Municipal.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade dos órgãos do Município (Executivo Municipal) a preparação, apresentação e aprovação da execução das medidas constantes do Plano e de toda a informação financeira dele constante.
3. A nossa responsabilidade consiste em verificar o cumprimento da execução de tais medidas, constantes do Plano aprovado, competindo-nos emitir uma opinião profissional e independente baseada no nosso trabalho sobre a monitorização efetuada ao cumprimento da execução das medidas atrás referidas.

Âmbito

4. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança razoável sobre se o cumprimento da execução das medidas contidas no Plano anteriormente referido está conseguido ou se apresenta desvios materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA's), conjugadas com as Orientações Técnicas emitidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aplicáveis nas circunstâncias, e consistiu principalmente em procedimentos de verificação e análise ao relatório de "Monitorização do Programa de Apoio Municipal - PAM" destinados a confirmar que:
 - a) A informação financeira apresentada está em conformidade com os objetivos e as medidas de execução do Plano; e
 - b) A execução do Plano apresenta o grau de cumprimento previsto no Plano Aprovado, não havendo desvios ou distorções materialmente relevantes.
5. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente Parecer.

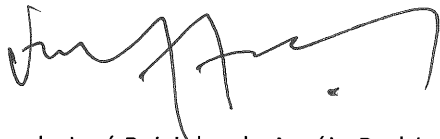
Anotações

6. O ponto 11 do Relatório de Monitorização faz referência à alienação da empresa Municipal ALFANDEGATUR e, apesar de a mesma ter sido promovida, o Município só alienou 65% do capital, estando os restantes 35% condicionados à observância de determinados pressupostos. Todavia, nesta data, não temos conhecimento da existência de qualquer desenvolvimento acerca da alienação do remanescente das ações da ALFANDEGATUR.
7. O total da despesa ultrapassou o objetivo no Plano em € 886.923,39, resultante, essencialmente, dos aumentos nas rubricas “despesas com pessoal” em € 196.343,47, devido à regularização extraordinária de precários, a aumentos definidos no OE 2018 e à entrada de técnicos superiores; “aquisição de bens e serviços”, no valor de € 142.622,49 referentes a aquisições externas de serviços de arquitetura, engenharia, comunicação e consultoria; e “transferências correntes”, no valor de € 174.941,12 para instituições sem fins lucrativos e apoio a famílias. As despesas de capital seguem no mesmo sentido, superiores em € 449.732,38, derivado, maioritariamente, da rubrica “aquisição de bens de capital - investimentos”, o que foi originado pela execução de investimentos co-financiados.
8. De acordo como PAM está previsto que o número de trabalhadores não pode exceder 149 encontrando-se, no entanto, ao serviço, 173 em 31 de Dezembro de 2018.
9. Concomitantemente, a receita corrente teve um acréscimo, em relação ao previsto no Plano, de € 639.948,92 e o total da receita apresenta uma execução orçamental superior ao previsto no PAM em € 953.025,15. Assim, verificou-se uma execução da receita superior à despesa em € 84.062,83.
10. O Prazo médio de pagamento é de 20 dias em 31 de dezembro de 2018, superior ao previsto no PAM para o ano de 2018 (10 dias).
11. Verificámos a ocorrência de revisão do Orçamento Municipal e das Grandes Opções do Plano de 2018, sem que tivesse sido obtido parecer prévio positivo da Direção Executiva do FAM.
12. Tendo o PAM como objetivo principal a redução do endividamento do Município, anotamos o excesso de endividamento líquido inferior ao definido em € 1.778.314,72. O Município efetuou ainda uma amortização extraordinária no montante de € 22.147,34 no empréstimo de Assistência Financeira-FAM.

Parecer

13.Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de um nível de segurança razoável, e ponderados os efeitos descritos nas anotações constantes nos parágrafos 6 a 12 acima, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que existem outras distorções de materialidade relevante em relação ao cumprimento do Plano e que o Relatório apresenta, em todos os aspetos materialmente relevantes, a informação necessária para a monitorização da sua execução à data de 31 de dezembro de 2018.

Bragança, 09 de abril de 2019



Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues, R.O.C. n.º 1047
em representação da S.R.O.C. n.º 92 Fernando Peixinho & José Lima, Lda.